



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.: 896
P. M. P. B.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090/2024, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA
BONITA/MG, E A EMPRESA PEREIRA
CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA/MG**, com sede administrativa na Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, centro, inscrita no CNPJ: 01.640.429/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Rubens Vitor de Oliveira, portador da CI/RG nº. MG. 2. 642.934 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 477.044.896-15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PEREIRA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 47 840 263/0001-72, sediada á Rua Januário Roque, Nº 545, Centro, Pedra Bonita/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Barbara Rigia Pereira, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.795.126-08, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato nº 090/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 064/2024, Concorrência nº 003/2024, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de calçamento em pavimento intertravado, em bloco sextavado de concreto, na estrada rural de acesso ao Córrego Matipó Grande, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do instrumento contratual que se findava em 31 de julho de 2025, fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas desse Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.26.782. 0016 1076. 44.90.51.00 – Ficha: 387.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o disposto nos arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

RUA LEOPOLDINO DE ALMEIDA, Nº 290, CENTRO, PEDRA BONITA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.: 297

P. M. P. B.

5.1. As partes contratantes ratificam e mantem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 090/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 064/2024, Concorrência nº 003/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. É condição de eficácia deste Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Pedra Bonita/MG, 30 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE PEDRA BONITA/MG
Pedro Rubens Vitor de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PEREIRA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
Barbara Rigio Pereira – Representante Legal
CONTRATADO